

Estudo Técnico Preliminar 126/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SOLICITAÇÃO Nº 1558/2024

2. Descrição da necessidade

A solicitação de compra visa suprir o estoque do almoxarifado para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana para o mês de Fevereiro de 2024. Destaca-se que o quantitativo foi estimado considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta Aquisição impossibilitará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria no que se refere ao item em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	JOSÉ RICARDO CORTEZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

AÇÚCAR: Refinado Especial, acondicionado em embalagem plástica de 01 quilo, isento de sujeiras e odores, não contenha glúten, com informação nutricional, data de fabricação e validade na embalagem.

CAFÉ: Torrado e moído, tipo: tradicional, tipo: Arábica, embalado a vácuo ou tipo almofada, não contenha Glúten, torração média, acondicionado em embalagem de 500 gramas ou 01 kilo, contendo na embalagem data de fabricação, validade (mínimo 06 meses), lote e selo de pureza ABIC ou outros atestados equivalentes. Os Produtos que não contiverem selo de pureza na embalagem, somente serão aceitos quando encaminhados com laudo anexo emitido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde- REBLAS/ANVISA, os testes apresentados no laudo deverão ter a data de emissão de no máximo 24 meses.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Alfredo Bueno, 574 - Jaguariúna/SP, CEP nº 13.919-140, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, **no prazo de 15 dias**.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos na nossa região, e também por

pesquisa eletrônica (PNCP), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal. Verificando-se, assim, que os valores pesquisados estão condizendo com os valores de mercado, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por dispensa eletrônica, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através da Dispensa de Licitação promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo mensal desta unidade, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoarifado Central. Conforme segue:

- ITEM 01 – AÇÚCAR – UN – KG – QTDE: 10
- ITEM 02 – CAFÉ – UN – KG – QTDE: 06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 245,56

O custo estimado da contratação é de R\$ 245,56 (Duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de até três preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, pela quantidade contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições destes itens comuns para atender à demanda desta Secretaria, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.07.01.26.451.0005.2005, referente à “Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes”, com o código nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, referente à ficha nº 130, que possui saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão previstos no planejamento financeiro da administração municipal, de acordo com a Lei Ordinária nº 2925/2023 – Lei Orçamentária Anual de 2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se realizar a compra dos itens descritos neste ETP através da escolha do melhor preço, com qualidade que atenda a demanda e as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana.

13. Providências a serem Adotadas

Esta solicitação será encaminhada à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, vinculada ao Depto. de Compras e Suprimentos que será responsável pelas próximas etapas do processo e fará o acompanhamento até a entrega dos produtos, bem como da conferência e do recebimento provisório e definitivo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais devem atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. Os itens desta contratação que possuam embalagem que permitam a coleta seletiva, estas devem ser separadas e descartadas para reciclagem, posteriormente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta ETP se verifica pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor da aquisição, em função do ganho de escala. Trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra, efetividade e padronização de materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis. Portanto, também se têm vantagem do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário, com a devida adequação à necessidade indicada na demanda de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro favorável à contratação

JOSE RICARDO CORTEZ

Autoridade competente